

De: Zanet, Francisco [Francisco.Zanet@ingrammicro.com]
Enviado em: sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 20:18
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Cc: Souza, Sidney
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2016

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Categorias: AGUARDANDO RESPOSTA DO SETOR REQUISITANTE

Ao

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2016

A Ingram Micro Informática Ltda., sediada na Av. Dr. Chucri Zaidan, 1240 –Golden Tower, 21º Andar – Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04711-130, CNPJ: 81.627.838/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada a participar do procedimento licitatório acima referenciado, por intermédio de seu representante legal, tempestiva e respeitosamente, vem perante a essa denotada Comissão de Licitação, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Ocorre que o objeto do presente edital é o registro de preços para eventual fornecimento de solução de gerenciamento de serviços de TI (ITSM), aderente às melhores práticas da Information Technology Infrastructure Library - ITIL V3 ou superior, abrangendo licenças de uso com garantia de 24 meses, serviços de instalação e configuração da ferramenta, serviços de implantação de processos, transferência de conhecimento e operação assistida. Serviços deste tipo tem um alto grau de complexidade, e necessitam de mão de obra muito especializada, em que o ideal é que os mesmos sejam prestados por profissionais qualificados e certificados pelo fabricante. É praxe no mercado de TI, principalmente no caso de soluções especializadas que demandam uma quantidade maior de técnicos por um período determinado de tempo, a utilização de técnicos do próprio fabricante, ou, técnicos terceirizados certificados pelo fabricante, o que inclusive permite uma oferta mais vantajosa e com maior qualidade para a Administração Pública, para a execução destes serviços. No entanto, ratificamos que a Contratada continua mantendo a total responsabilidade pela implementação da solução e, responderá técnica e juridicamente pelo cumprimento do contrato. Entendemos que, o licitante vencedor poderá utilizar mão de obra de técnicos terceirizados, credenciados pelo fabricante, para prestar os serviços objeto do edital. Nosso entendimento está correto?

No Aguardo do pronunciamento desta douta comissão, agradecemos antecipadamente, com os votos de nossa mais elevada estima.

Atenciosamente.

não for o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

Francisco Zanet
Gestor de Editais

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1240 - 21º Andar - Golden Tower
Morumbi Corporate - São Paulo - SP - CEP 04711-130

Direto +55 11 3508-1622

Celular +55 11 99335-7697

Geral +55 11 3508-2222

francisco.zanet@ingrammicro.com



#####

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são confidenciais e de propriedades da Ingram Micro e de uso exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

If you do not wish to receive promotional materials from Ingram Micro via e-mail, please, go to <http://www.ingrammicro.com/emailmgmt> or reply to this message and type unsubscribe in the subject.

Ingram Micro Inc.
Corporate Headquarters, 3351 Michelson Drive, Suite 100, Irvine, CA 92612

This email may contain material that is confidential, and proprietary to Ingram Micro, for the sole use of the intended recipient. Any review, reliance or distribution by others or forwarding without express permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient, please contact the sender and delete all copies.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2016

Assunto: Pedido de esclarecimentos

Prezada Sra. Pregoeira,
Dra. Edna Maria Teles

A **CPD - Consultoria, Planejamento e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**, empresa sediada em Brasília e que desde 1974 atua na área de TI, vem solicitar os esclarecimentos que seguem, para que possa apresentar proposta em conformidade com o edital em referência.

-
-

Esclarecimento 1 – No ANEXO IX –ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO, item 2.1.1 é indicado: “A LICITANTE poderá optar por instalar a Solução ofertada no ambiente da CONTRATANTE, trazer o próprio hardware com a solução instalada ou disponibilizar sua própria infraestrutura em nuvem, como máquina virtual, a fim de possibilitar a realização da avaliação técnica”

Entendemos que, em razão de ser facultado à LICITANTE utilizar o ambiente da CONTRATANTE, caso a LICITANTE possua a solução instalada em máquinas virtuais, essas máquinas poderão ser copiadas para o ambiente virtualizado da CONTRATANTE para a realização dos testes. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento 2 – Em relação à exigência constante no ANEXO VI - AMBIENTE TECNOLÓGICO, item 7, solicitamos informar:

- A) Dentre a quantidades de servidores, qual é a quantidade de servidores de virtualização, para um melhor dimensionamento de licenças relacionadas ao CMDB?
- B) Qual a quantidade de sockets dos servidores físicos e a quantidade de sockets dos servidores virtualizados, para que possamos dimensionar a quantidade de licenças relacionadas ao CMDB?

Esclarecimento 3 – De acordo com o ANEXO I – REQUISITOS TECNICOS FUNCIONAIS, item 11- Configuração, subitem 28: “Realizar o rastreamento, coleta, auditoria e registro automático de itens de configuração presentes na infraestrutura. O escopo mínimo de cobertura dos IC's está descrito no Anexo VI - Ambiente Tecnológico, item 7”. Analisando o item 7 do Anexo VI, identificamos que existem vários itens na tabela que não são passíveis de descoberta automática como, por exemplo, usuários, datacenter, fitas de backup, objetos do AD, etc. Assim, entendemos que somente os itens passíveis de descoberta automática pela solução, serão cadastrados automaticamente e os demais itens de configuração, poderão ser cadastrados manualmente ou através de carga direta ao banco de dados. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento 4 – De acordo com o ANEXO I – REQUISITOS TECNICOS FUNCIONAIS, item Usabilidade, subitem 27: “Exigir a confirmação de informações sensíveis, tais como senha e endereço de e-mail, por meio de dupla digitação”, entendemos que a intenção deste item é assegurar que o cadastramento não ocorra de forma errada na solução de ITSM. Caso estas informações não sejam cadastradas na solução e sim acessadas a partir de integração nativa com serviços de diretórios, como Active Directory, não serão necessárias estas confirmações. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento 5 – No ANEXO II – REQUISITOS DE USABILIDADE, item 1.25 é exigido para a solução:

“Solicitação de confirmação nas operações destrutivas seja no salvamento sobrescrevendo uma informação já existente ou na exclusão de informações na base de dados”, Entendemos que a necessidade de exigência desse item é não perder informações. Sendo assim, caso a solução não permita a exclusão de informações e sim a inativação dela, e ainda, que todas as informações que forem alteradas fiquem armazenadas em log, com os dados de quem alterou, a informação antiga e informação nova, entendemos que atenderá à exigência do item. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento 5 – No **ANEXO III – REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, item 7.1: “A Solução deverá permitir a parametrização do tempo de expiração das conexões inativas por usuário e perfil”, entendemos que se a solução permitir a configuração de tempo de expiração para todos os usuários não será necessário a configuração por usuário e por perfil. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento 6 – No **ANEXO III – REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, item 4.13 é exigido: “Não poderão ser utilizados identificadores de usuários (login) compartilhados entre dois ou mais usuários, de forma a garantir a rastreabilidade das ações realizadas no sistema”, caso a solução possua segurança a nível de usuário, com utilização de senha criptografada, todas as informações relativas às atividades do usuário, como horário de logon e logoff, pesquisas em base de conhecimento, alterações de tickets, etc. que fiquem registradas em log, e o logon na solução seja automático utilizando o usuário que está logado na estação de trabalho, entendemos que atenderá aos requisitos de segurança necessários à rastreabilidade das ações realizadas no sistema. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento 7 – Em relação à exigência constante no ANEXO X – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, item 3.2 que indica: “A contratada poderá utilizar o ambiente tecnológico do contratante, conforme Anexo VI, para realização dos treinamentos. Porém, as licenças necessárias para realização dos treinamentos serão de responsabilidade da contratada. Nesse caso, a contratada poderá utilizar licenças temporárias, que sejam suficientes para atender todo o escopo dos treinamentos”, entendemos que, para os treinamentos remotos, CONTRATANTE possui equipamento de videoconferência com conexão às Seções e Subseções Judiciárias para sua realização. Está correto o nosso entendimento?

Frente o exposto, agradecemos antecipadamente e contamos com os bons préstimos desse Tribunal para resposta, com a brevidade que o assunto exige.

Atenciosamente,

Joanes Alves

Assistente Comercial

Joanes.Alves@CPD.com.br

+55 (61) 2104-3200



image004



Ao

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2016

A Ingram Micro Informática Ltda., sediada na Av. Dr. Chucri Zaidan, 1240 –Golden Tower, 21º Andar – Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04711-130, CNPJ: 81.627.838/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada a participar do procedimento licitatório acima referenciado, por intermédio de seu representante legal, tempestiva e respeitosamente, vem perante a essa denotada Comissão de Licitação, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Ocorre que o objeto do presente edital é o registro de preços para eventual fornecimento de solução de gerenciamento de serviços de TI (ITSM), aderente às melhores práticas da Information Technology Infrastructure Library - ITIL V3 ou superior, abrangendo licenças de uso com garantia de 24 meses, serviços de instalação e configuração da ferramenta, serviços de implantação de processos, transferência de conhecimento e operação assistida. Serviços deste tipo tem um alto grau de complexidade, e necessitam de mão de obra muito especializada, em que o ideal é que os mesmos sejam prestados por profissionais qualificados e certificados pelo fabricante. É praxe no mercado de TI, principalmente no caso de soluções especializadas que demandam uma quantidade maior de técnicos por um período determinado de tempo, a utilização de técnicos do próprio fabricante, ou, técnicos terceirizados certificados pelo fabricante, o que inclusive permite uma oferta mais vantajosa e com maior qualidade para a Administração Pública, para a execução destes serviços. No entanto, ratificamos que a Contratada continua mantendo a total responsabilidade pela implementação da solução e, responderá técnica e juridicamente pelo cumprimento do contrato. Entendemos que, o licitante vencedor poderá utilizar mão de obra de técnicos terceirizados, credenciados pelo fabricante, para prestar os serviços objeto do edital. Nosso entendimento está correto?

No aguardo do pronunciamento desta douta comissão, agradecemos antecipadamente, com os votos de nossa mais elevada estima.

Atenciosamente.

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são confidenciais e de propriedades da Ingram Micro e de uso exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

Francisco Zanet
Gestor de Editais

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1240 - 21º Andar - Golden Tower
Morumbi Corporate - São Paulo - SP - CEP 04711-130

Direto +55 11 3508-1622

Celular +55 11 99335-7697

Geral +55 11 3508-2222

francisco.zanet@ingrammicro.com



#####

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são confidenciais e de propriedades da Ingram Micro e de uso exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

If you do not wish to receive promotional materials from Ingram Micro via e-mail, please, go to <http://www.ingrammicro.com/emailmgmt> or reply to this message and type unsubscribe in the subject.

Ingram Micro Inc.
Corporate Headquarters, 3351 Michelson Drive, Suite 100, Irvine, CA 92612

This email may contain material that is confidential, and proprietary to Ingram Micro, for the sole use of the intended recipient. Any review, reliance or distribution by others or forwarding without express permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient, please contact the sender and delete all copies.